



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br  
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

## Projeto de Resolução nº 06/2021

Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Bálamo e dá outras providências.

O Sr. Leonardo Corte Euzébio, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - Fica instituída a TRIBUNA LIVRE da Câmara Municipal de Bálamo.

**Parágrafo Único** - A Tribuna Livre acontecerá no final de todas as sessões ordinárias do ano legislativo, após a Ordem do Dia.

**Art. 2º** - Os interessados que desejarem ocupar a Tribuna Livre deverão se inscrever através de requerimento, a ser protocolado a qualquer vereador, até às 19 (dezenove) horas do dia da sessão.

**§ 1º** - O requerimento, mencionado no *caput*, obrigatoriamente deverá conter nome completo, documento de identificação (CPF e RG), endereço e assunto a ser abordado.

**§ 2º** - Recebido o requerimento pelo vereador, o mesmo deverá obrigatoriamente assinar e datar acusando o recebimento e direcionar ao presidente da Câmara.

**§ 3º** - A ordem cronológica de protocolo é que definirá o participante sendo vedada a participação de mais que um a cada sessão.

**Art. 3º** - O tempo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Livre será de 10 (dez) minutos, com aparte de 02 (dois) minutos.

**Parágrafo Único** - O interessado poderá fazer uso da Tribuna Livre apenas uma vez a cada ano legislativo.

**Art. 4º** - Nenhum participante receberá remuneração, brindes ou quaisquer meios de pagamento ou gratificação pelo tempo de uso da Tribuna Livre e não gozará dos direitos políticos garantidos ao vereador eleito pelo voto direto.

**Art. 5º** - Durante o espaço de tempo em que o participante ocupar a

Tribuna Livre, deverá o participante tratar somente do assunto contido no requerimento.

**§ 1º** - Infringindo-se o atendimento ao assunto contido no requerimento, à linguagem ou ao decoro parlamentar, caberá aparte de qualquer vereador(a) e o Presidente determinará a desocupação da Tribuna Livre.

**§ 2º** - Se após determinação da desocupação da Tribuna o participante ainda insistir o Presidente da Câmara deverá encerrar a sessão.

**§ 3º** - O interessado que tiver a determinação de desocupação da tribuna terá suspenso o direito de uso da Tribuna Livre por (4) quatro anos.

**§ 4º** - O orador deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos vereadores durante o tempo em que estiver ocupando a Tribuna Livre, bem como conceder apartes, na forma do requerimento.

**Art. 6º** - Fica suspenso o uso da tribuna livre durante sessões extraordinárias, durante o período eleitoral e recesso parlamentar.

**Art. 7º** - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 28 de Outubro de 2021.

#### **VEREADOR:**

Kelen Fernanda Maschio Duarte - **DEM**

#### **JUSTIFICATIVAS**

Após inúmeros pedidos da comunidade Balsamense, proponho o presente Projeto de Resolução a fim de instituir a Tribuna Livre na Câmara Municipal com objetivo de oferecer mais uma ferramenta de cidadania e democracia em prol de todos os Balsamenses que tem o desejo de apresentar bons projetos para a comunidade ao mesmo tempo em que almejam uma oportunidade para debater sobre matérias apresentadas por nós, vereadores.

Em anexo, demonstro a vontade popular que participou de uma enquete espontânea pela página dessa vereadora e peço apoio de todos os pares para o PR apresentado.

Enquete espontânea realizada 28 de abril de 2021.  
Realizada pela página da vereadora Kelen.

